



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025 – CPL/ CMAAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 18/09/2025

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 009/2025, possui 17 (dezessete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 12/09/2025.

MARIVALDA PAULINO QUIRINO
Agente de Contratação
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2025 – CPL/ CMAAP
“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”
PROC. ADM. Nº 013/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.059/0001-38, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas de eventuais interessados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cplcamaraaap@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CMAAP.

10.4 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na plataforma.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 12 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré sendo essencial para assegurar identificação dos vereadores e servidores, e serão usados nas atividades coletivas e individuais nos serviços diários.
- 1.2. O objeto desta contratação refere-se a bens de consumo e expediente de natureza comum, não sendo considerados itens de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação será de acordo com o preço médio de mercado, especificado e quantificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRASLADOS IDA E VOLTA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PERC. DE DESCONTO	VALOR UNT. ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
1	São Luís (Dia 22 de setembro) à noite / Brasília	UND.	3		De acordo com o preço de cada bilhete, com dedução do percentual de desconto	Xxxxxxxx
2	Brasília (Dia 24 de	UND	3		De acordo com o preço de cada	Xxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

	setembro)/ São Luís				bilhete, com dedução do percentual de desconto	
--	------------------------	--	--	--	---	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente solicitação tem por objetivo a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, especificamente para participação do Seminário Nacional “União pela Autonomia” que será realizado no dia 23 de setembro de 2025, às 8h da manhã, no Auditório Nereu Ramos na Câmara dos Deputados de Brasília-DF. Portanto, há necessidade de participação dos debates pelos representantes das Câmaras Municipais.
- 3.2. Diante do exposto, é necessário que proceda a formalização de processo e instauração de Procedimento Legal de Contratação, com base nas especificações constantes do presente Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Será dispensada, por se tratar de entrega imediata.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2. Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços/fornecimento, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- 6.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.5. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal, do adimplemento a que se referir, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 7.2. Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- 7.3. Se a apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a nota fiscal contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma da prestação dos serviços:

- 12.2. O fornecimento do objeto será integral e imediato, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão enviados posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será dispensada, por se tratar de entrega imediata;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de fornecimento

15.1. A entrega do objeto contido no presente Termo de Referência será imediata, em até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, que deverá concorrer na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré deste exercício, na dotação informada oportunamente pelo setor contábil da Câmara.
- 16.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços:

Valor Global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do aviso.

.....(.....), de de

(---nome do responsável---)

(---CPF nº---)

(---cargo---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA Nº 009/2025 – CMAAP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** Nos termos da Lei 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), em cumprimento ao disposto no inciso 002III do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2001 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2001;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2001.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos da Lei 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Dispensa em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Termo de Referência e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda**, nos termos da Lei 14.133/2021, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
b. **Declara também**, nos termos da Lei 14.133/2021, que não incide em suas hipóteses vedadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CNPJ: 01.625.059/0001-38

Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - CEP 65.398-000.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]